



CÓDIGO DESPORTIVO DO AUTOMOBILISMO CDA 2021

ADENDO 001/21

SEÇÃO XVI – DA INDUMENTÁRIA

Art. 40 – Durante toda a prova, os pilotos e navegadores deverão estar equipados com indumentária apropriada, especificada pela CBA, com no mínimo macacão, luvas, sapatilhas e capacete, exceto em rally de regularidade.

40.2.1 – (Novo Item) Especificamente para o Kart, nos Campeonatos/Provas Regionais ou Interestaduais, sempre que o Regulamento permitir os Comissários da FAU, sede do evento, poderão autorizar o uso de indumentária aprovada por outros institutos/órgãos, previstos em lei federal com poderes para autorizar a respectiva comercialização. Neste caso, os Comissários Técnicos ou Desportivos terão total autonomia para vetar qualquer item da indumentária que julgarem em desacordo ou mau estado.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2021

Confederação Brasileira de Automobilismo
Giovanni Ramos Guerra
Presidente

Conselho Técnico Desportivo Nacional
Carlos Roberto Montagner
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br